

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1221 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 para atender à programação constante neste Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0149	339030	500.000,00
901011030215077684 - FES	0149	339033	50.000,00
901011030215077684 - FES	0149	339014	100.000,00
901011030215077684 - FES	0149	339036	350.000,00
901011030215077684 - FES	0149	339039	500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de dezembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.427, de 07/12/2020**

D E C R E T O Nº 1223, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 58.153.815,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 58.153.815,90 (Cinquenta e Oito Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	339032	210.782,00
161011212215097603 - SEDUC	0102	444042	172.277,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	444042	2.060.362,00
161011212615088238 - SEDUC	0102	339039	275.000,00
211010613115088233 - SEGUP	0101	339139	14.230,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	319011	8.175,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	319013	125,11
261010612815028833 - PMPA	0101	339092	1.491.359,10
261010618115028259 - PMPA	0101	339092	251.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	335041	500.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	887.826,75
672011612615088238 - COHAB	0101	339040	18.800,00
672011612615088238 - COHAB	0101	339140	11.889,00
672011613115088233 - COHAB	0101	319192	522,60
672011613115088233 - COHAB	0101	339092	3.620,00
672011613115088233 - COHAB	0101	339139	3.300,00
672011648214898186 - COHAB	0101	339014	5.000,00
691012369514987658 - SETUR	0106	449051	212.251,65
771012412212978338 - SECOM	0101	339033	40.000,00
771012412212978339 - SECOM	0101	319011	63.571,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339040	30.000,00
832010412615088238 - EGPA	0101	339140	12.000,00
832010413115088233 - EGPA	0101	339139	5.000,00
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339039	500.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	300.000,00
842022884600009010 - FINANPREV	0101	319001	10.000.000,00

901011030215077684 - FES	0101	334181	27.000.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	300.000,00
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319096	1.300.000,00
971010312212974668 - SEAP	0101	339030	564.769,71
971010312212978338 - SEAP	0101	339014	45.210,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339033	10.125,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339039	456.800,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339008	5.100,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	435.500,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339140	122.500,00
971010318315028840 - SEAP	0101	339014	13.111,24
971010333112978311 - SEAP	0101	339046	20.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339014	156.300,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339030	1.098.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339033	3.795.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339036	162.800,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	1.177.117,00
971010342115028283 - SEAP	0301	339039	4.414.391,74
TOTAL			58.153.815,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097603 - SEDUC	0106	449051	212.251,65
161011212215097607 - SEDUC	0102	449052	2.232.639,00
161011213115088233 - SEDUC	0102	339139	275.000,00
211010612212978338 - SEGUP	0101	339030	14.230,00
261010612415028270 - PMPA	0101	339036	65.035,40
261010612815028832 - PMPA	0101	339036	162.451,70
261010618115027691 - PMPA	0101	339030	1.188.303,46
261010618115028839 - PMPA	0101	339030	303.055,64
261010630315028277 - PMPA	0101	339030	23.512,90
572012060814918704 - EMATER	0101	339030	68.250,11
572012060814918704 - EMATER	0101	339039	3.621,00
672011648214897642 - COHAB	0101	339048	38.131,60
672011648214897643 - COHAB	0101	339014	5.000,00
771012412815088887 - SECOM	0101	339036	10.000,00
771012412815088887 - SECOM	0101	339039	30.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339033	30.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339047	17.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	800.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	8.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	2.000.000,00
901011030215077684 - FES	0101	444142	27.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.598.608,75
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319092	300.000,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	0101	339059	1.300.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	335043	30.810,00
971010312212978338 - SEAP	0101	449052	10.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	319016	3.916.649,33
971010312415028270 - SEAP	0101	339014	20.750,28
971010312615088238 - SEAP	0101	449040	196.530,58
971010312815028832 - SEAP	0101	339030	288.596,91
971010313115088233 - SEAP	0101	339139	530.154,23
971010318115027691 - SEAP	0101	339030	539.755,77
971010330315028277 - SEAP	0101	339030	39.011,35
971010333112978312 - SEAP	0101	339049	5.400,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339030	1.751.414,22
971010342115008228 - SEAP	0101	339039	25.013,94
971010342115008228 - SEAP	0101	449052	465.033,60
971010342115008816 - SEAP	0101	335041	230.000,00
971010342115027663 - SEAP	0101	449051	7.807,79
971010342115027663 - SEAP	0101	449052	5.404,95
971010342115027663 - SEAP	0301	339039	3.019.577,92
971010342115027663 - SEAP	0301	449052	353.931,74
971010342115028831 - SEAP	0301	449051	1.040.882,08
TOTAL			58.153.815,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de dezembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1224, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 23.241.278,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.241.278,90 (Vinte e Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo: